



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Segunda-feira • 21 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 4569

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- Licença Ambiental Operação LAO n. 010/2021.
- Licença Ambiental Operação LAO n. 009/2021.
- Licença Ambiental Operação LAO n. 008/2021.





Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.




Gestor - Luciana Sousa Machado Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Nova Viçosa - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NHDQM/Eaft8TMQCYLWFSBA


Atos Administrativos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Viçosa CONSTRUINDO SONHOS Gestão - 2021/2024		LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO		
Processo: LAO 010/2021	Emissão: 10/02/2022	Validade: 09/02/2023	Empresa: Ivo Herbert Arruda Baldi "Sítio Maresia"	
CPF: 138.385.927-27	Endereço: Córrego da das Sete Voltas, Zona Rural Distrito de Helvécia, Município de Nova Viçosa - BA.			
A Prefeitura Municipal de Nova Viçosa - BA, Ludiana Sousa Machado Rodrigues no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º 09/89, Art. 6º e tendo em vista o que consta do Processo LAO n.º 010/2021, conforme aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA Resolução COMDEMA n.º 005/2021 e com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.				
RESOLVE:				
Art.1.º - Conceder Licença Ambiental de Operação a Ivo Herbert Arruda Baldi inscrito no CPF n.º 138.385.927-27, para REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DO BARRAMENTO DE TERRA EM CURSO DÁGUA, localizados na propriedade denominada Sítio Maresia, situada no Córrego da das Sete Voltas um afluente do Rio Penúpe Sul, que deságua no Rio Penúpe, Município de Nova Viçosa - BA, do barramento com coordenadas: Lat. 17°48'13.73"S e Long. 39°42'7.34"O, com área inundada de 34.397,08m² e volume armazenado de 57.327,03 m³, onde será utilizada para o desenvolvimento da atividade de agricultura irrigada e travessia; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: 1 - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 2 - Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 3 - Monitorar o Barramento quanto à sua estrutura e segurança; limpeza dos taludes, dos sistemas provisórios de drenagem, do extrator e vertedor, excesso de macrofitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, corrigir erosão nas laterais, para evitar que o material seja carregado para o espelho de água, enviando para SEMMA os relatórios anuais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 4 - Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da manutenção da crista e dos taludes do barramento, além de realizar a manutenção das estradas que passa pela crista da barragem, evitando que no período de chuva o material seja lixiviado para dentro do corpo hídrico, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 5 - Fica vedada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 6 - Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano que comprovadamente ao meio ambiente e no que se referem às obrigações quanto ao cumprimento da lei federal 12.334/20/09/2010, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 7 - Operar o empreendimento com profissionais habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação e garantir procedimentos adequados preventivos e situações de emergências; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 8 - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim e colocação de placas educativas e informativas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 9 - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência; e, 10 - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.				
Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tomará este documento sem validade legal.				
Art. 3º - Esta licença ambiental entra em vigor na data de sua publicação.				
 Carla Beatriz G. Duarte Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal N.º 092/2021		 Luciana Sousa Machado Rodrigues Prefeita Municipal		
Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 46320-000 Fone: 73 3208.1562, Email: dusemma@nomail.com , CNPJ: 13.781.531/0001-49		NOVA VIÇOSA 1769 Nova Viçosa, 10 de fevereiro de 2022.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Nova Viçosa
CONSTRUINDO SONHOS
Criado - 2021/2024

LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO



Processo: LAO 009/2021	Emissão: 10/02/2022	Validade: 09/02/2023	Empresa: Ivo Herbert Arruda Baldi "Fazenda Santa Rosa"
----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	--

CPF: 138.385.927-27 **Enderço: Córrego da das Sete Voltas, Zona Rural Distrito de Helvécia, Município de Nova Viçosa - BA.**


A Prefeitura Municipal de Nova Viçosa - BA, Luciana Sousa Machado Rodrigues no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º 09/89, Art. 6º e tendo em vista o que consta do Processo LAO nº 009/2021, conforme aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA Resolução COMDEMA nº 005/2021 e com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:



Art.1.º. Conceder Licença Ambiental de Operação a Ivo Herbert Arruda Baldi inscrito no CPF nº 138.385.927-27, para **REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DO BARRAMENTO DE TERRA EM CURSO DAGUA**, localizados na propriedade denominada **Fazenda Santa Rosa**, situada em um sítuante do Rio Peruípe Sul, que deságua no Rio Peruípe, Município de Nova Viçosa - BA, do barramento com coordenadas: Lat. 17º47'58.83"S e Long. 39º42'44.70"O, com área inundada de 21.919,43m² e volume armazenado de 60.171,93 m³, onde será utilizada para o desenvolvimento da atividade de agricultura irrigada e travessia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1 - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 2 - Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 3 - Monitorar o Barramento quanto à sua estrutura e segurança; limpeza dos taludes, dos sistemas provisórios de drenagem, do extrator e vertedor, excesso de macrófitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, corrigir erosão nas laterais, para evitar que o material seja carregado para o espelho de água, enviando para SEMMA os relatórios anuais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 4 - Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da manutenção da crista e dos taludes do barramento, além de realizar a manutenção das estradas que passa pela crista da barragem, evitando que no período de chuva o material seja lixiviado para dentro do corpo hídrico, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 5 - Fica vedada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem obtenção junto ao INEMA da peritente licença ambiental específica para este fim, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 6 - Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano que comprovadamente ao meio ambiente e no que se referem às obrigações quanto ao cumprimento da Lei Federal 12.334/2010, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 7 - Operar o empreendimento com profissionais habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação e garantir procedimentos adequados preventivos e situações de emergências; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 8 - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim e colocação de placas educativas e informativas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 9 - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência; e; **10 - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.****

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos, tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º - Esta licença ambiental entra em vigor na data de sua publicação.



Nova Viçosa, 10 de fevereiro de 2022.

 <p>Carla Beatriz G. Duarte Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 092/2021</p>	 <p>Luciana Sousa Machado Rodrigues Prefeita Municipal</p>
---	--

Enderço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208.1582, Email: pmsema@nomail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Nova Viçosa
CONSTRUINDO SONHOS
Gestão - 2021/2024

**LICENÇA AMBIENTAL
OPERAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOVA VIÇOSA - BARRAGEM

Processo: LAO 008/2021	Emissão: 14/02/2022	Validade: 13/02/2023	PROPRIETÁRIO: MARCIO TEIXEIRA FERNANDES FAZENDA ANGULOSA
----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	--

CPF: 093.811.634-72 Endereço: **BR 101, KM 925, Zona Rural, Nova Viçosa – BA.**

A Prefeitura Municipal de Nova Viçosa - BA, Luciana Sousa Machado Rodrigues no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal nº 099/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta dos Processos – LAO 008/2021, conforme aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA Resolução COMDEMA nº 007/2022 e com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder Licença Ambiental de Operação à **Marcio Teixeira Fernandes (FAZENDA ANGULOSA)** inscrito no CPF nº 093.811.634-72, para **REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DO BARRAMENTO DE TERRA EM CURSO DÁGUA**, localizado na BR 101 KM 925, Zona Rural, Nova Viçosa – BA, a Barragem com coordenadas Lat. 17°55'41.49"S e Long. 39°49'41.34"O, com área inundada de 2.765.083,00 m² e volume armazenado de 12.774,89 m³, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1 -** Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2 -** Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **3 -** Monitorar o barramento quanto à sua estrutura e segurança; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4 -** Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano que comprovadamente afete taludes e vertedou, presença de erosão, excesso de macrófitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, enviando para SEMMA os relatórios anuais; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5 -** Operar o empreendimento com profissionais habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação e garantir procedimentos adequados preventivos e situações de emergência; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **6 -** Informar a SEMMA quando houver necessidade de desmobilização da barragem, apresentando justificativa técnica, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **7 -** Realizar a limpeza da vegetação macrófitas que esta em excesso na barragem, apresentando a matéria orgânica para adubação; limpeza no extravasor, para que o mesmo cumpra sua função, dar manutenção na estrada e taludes, corrigir erosão nas laterais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **8 -** Identificar as nascentes do rio Perupé (Bacia Hidrográfica PU) e apresentar plano de recuperação/composição das Áreas de Preservação Permanente(quando couber), com cronograma de execução, placas informativas, painéis e apoiar o Projeto da SEMMA; **Recuperando Nossas Nascentes**; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **9 -** Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **10 -** Proibir a retirada de água por caminhos pipas sem autorização e lavagem de máquinas agrícolas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **12 -** Fica vedada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **13 -** O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência; e;

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 14 de fevereiro de 2022.

Carla Beatriz G. Duarte
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal Nº 092/2021

Luciana Sousa Machado Rodrigues
Prefeita Municipal

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208-1582, Email: msemma@nova.vicosas.ba.gov.br, CNPJ: 13.781.551/0001-49